



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
JUNTA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Ata nº 47/2023

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os integrantes da Junta Superior de Julgamento de Recursos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, situada no Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 7º andar, ala norte, nesta capital, nomeados através da Portaria SEMA nº 36, de 03 de março de 2023 e Portaria SEMA nº 40, de 10 de março de 2023, reuniram-se em **sessão extraordinária** por meio da plataforma virtual *Microsoft Teams* para realizar o julgamento dos autos de infração ambiental, conforme determina o Regimento Interno das Juntas de Julgamento, estabelecido na Portaria SEMA nº 158, de 18 de agosto de 2021. Sob a coordenadoria de **Renato Degani Lau** e presidência de **Maicon Marchezan** a sessão teve início às 13h44min com a presença dos **membros titulares: José Augusto Nunes Hirt (SEMA), Silvano Gildo Martens (SEMA), Júlio Cesar Nunes Rolhano (SEMA), André Bernardi Bicca de Barcellos (FEPAM), Lucas Moraes Rodrigues (SEAPI), Danusa Ribeiro (FGCBH) e Camila dos Santos Marek (CABM)** e, dos membros suplentes **Christian Ozorio Kloppenburg (SEMA) e Leandro Pinto Salvador (FEPAM)**. Iniciando os trabalhos, o Presidente informou a pauta do dia e de imediato passou a palavra ao julgador Christian (SEMA), para relatar o processo nº **1566-0567/19-7, AI: 3744**, o qual foi decidido pelo relator como procedente o auto de infração e manutenção da penalidade de multa. Ao final da relatoria, o Presidente abriu espaço para manifestações e não havendo colocou em votação, restando **aprovado por unanimidade**, com 7 votos. Após, o Presidente solicitou ao julgador José Augusto (SEMA) para apresentar os seus processos, dessa maneira, ele mostrou na tela o seguinte processo: **6721-0567/19-9, AI: 5163**, cuja decisão do relator foi pela procedência do auto de infração com minoração da penalidade de multa e ratificação do julgamento de primeira instância, aceitando o levantamento da suspensão por meio do ofício FEPAM/DIFISC/4028-2019. Ao final da leitura, não ocorreram objeções do grupo e logo foi posto em votação, sendo **aprovado por unanimidade**, com 7 votos. Prontamente, o José Augusto narrou o processo **7529-0567/20-5, AI: 8306**, cujo voto do relator foi pela procedência do auto de infração e manutenção da penalidade de multa; sem demora, o Presidente proferiu a votação e com 7 votos favoráveis ao relator, foi **aprovado por unanimidade**. Em continuidade, o julgador Silvano (SEMA) apresentou o processo **2982-0567/20-3, AI: 7426**, o qual o relator decidiu pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
JUNTA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS

substituição da penalidade de multa em advertência e manutenção do termo de apreensão 13231 (BABM) com o encaminhamento dos petrechos apreendidos para destruição; sem declarações do colegiado ao final da apresentação, foi posto em votação e **aprovado por unanimidade**, com 7 votos; Ademais, o Silvano expôs o processo n° 8724-0567/20-5, AI: 8571, considerado pelo relator procedente o auto de infração, mantida a penalidade de multa e embargo, e, que sejam todas as intimações dirigidas e perfectibilizadas na pessoa do procurador do representado; sem manifestações ao término da exposição, o AI foi posto em votação e **aprovado por maioria**, com 7 votos. Por fim, o Lucas relatou o de n° 381-0567/19-3, AI: 3040, que foi decidido pelo relator como procedente o auto de infração com a manutenção da penalidade de multa, manutenção do embargo e indeferimento do pedido de TCA - termo de compromisso ambiental; ao final da relatoria não houve declarações do colegiado e imediatamente o Presidente passou para a votação, restando **aprovado por maioria**, com 6 votos de acordo com o relator e 1 abstenção. Ausentes da sessão as seguintes entidades: APEDEMA, FETAG, FAMURS, FIERGS e SERGS. Finalizada a pauta do dia, o Júlio (SEMA) comunicou que por motivo de compromisso corporativo, nem ele nem sua suplente poderão comparecer na reunião de quarta-feira, dia 01. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às 14h58min, ficando a próxima reunião, em caráter ordinário, agendada para o dia primeiro de novembro. Eu, Leticia Monticelli Gonçalves, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente da JSJR.

Leticia Monticelli Gonçalves
Secretária Executiva da JSJR
ID 3643204

Maicon Marchezan
Presidente da JSJR
ID 4547950